

Resumo

Apesar do crescente interesse público e académico sobre as desigualdades de rendimento e o papel das políticas públicas, os dados disponibilizados à comunidade são ainda relativamente escassos. Graças a um protocolo recentemente celebrado com a AT, o GPEARI passou a dispor dos microdados anonimizados das Notas de Liquidação do IRS. Este artigo apresenta o *dashboard*, uma nova publicação anual do GPEARI, que permite uma análise mais profunda e abrangente das desigualdades de rendimento em Portugal e dos efeitos do IRS. Após uma explicação sobre as principais diferenças entre esta base de dados e a fonte dos indicadores publicados pelas instituições estatísticas, são analisadas as cinco tabelas que compõem o *dashboard* facilitando a interpretação de cada indicador.

Palavras-Chave: desigualdade de rendimento; dados administrativos; rendimentos do topo; redistribuição do IRS.

Classificação JEL: H23 (Efeitos Redistributivos); H24 (Rendimentos Pessoais)

1. Introdução

No contexto do Grupo de Trabalho sobre Indicadores de Desigualdades Sociais (GT-IDS), do Conselho Superior de Estatística, o Subgrupo de Fiscalidade e Rendimento, coordenado pelo GPEARI, teve acesso a microdados administrativos, devidamente anonimizados, relativos às Notas de Liquidação do IRS (NL-IRS) de 2016 e 2017. Durante esse mesmo ano de 2019, o INE celebrou um protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) para a primeira partilha das NL-IRS, também elas devidamente anonimizadas e tratadas. Assim, em julho de 2019, o INE passou a publicar indicadores com base neste dados, no espaço [Statslab-INE](#). Para além disso, e em linha com outros países da OCDE, microdados fiscais – as NL-IRS para os anos de 2015 e posteriores – passaram a ter a possibilidade de serem disponibilizados para fins de investigação científica.

Em paralelo, as responsabilidades de desenvolvimento e análise do modelo de microsimulação do IRS, criado no Gabinete do Ministro das Finanças, passaram para o GPEARI. Por forma a cumprir estas novas atribuições de avaliação e análise de políticas públicas e desigualdades, foi celebrado um protocolo com a AT para a partilha de todos os microdados anonimizados das declarações e demonstrações do IRS, conforme requerido em Despacho do Ministro da Finanças.

Este *Dashboard de Desigualdades de Rendimento e IRS* configura uma nova publicação anual do GPEARI que replica o trabalho realizado no GT-IDS com base nas NL-IRS. O *dashborad* permite uma análise completa dos níveis e desigualdades dos rendimentos declarados e englobados no IRS, bem como dos efeitos redistributivos e taxas efetivas deste imposto, ao longo de toda a distribuição e também nos topos da mesma. O facto de quase todos os seus indicadores não serem publicados nem pela AT nem pelo INE, demonstra a relevância deste *dashboard*. Este acrescenta valor à informação estatística que está ao dispor da comunidade e permite uma análise

¹ GPEARI – Ministério das Finanças

mais completa das desigualdades de rendimento e de fiscalidade.

Este artigo tem dois objetivos. Por um lado, clarificar os aspetos técnicos e metodológicos dos indicadores e dados utilizados e, por outro lado, apresentar análises sintéticas de cada uma das cinco tabelas que o compõem por forma a facilitar a sua interpretação. Na página do GPEARI "[Fiscalidade e Desigualdade](#)" podem ser encontradas as versões do *dashboard* desde os dados referentes a 2017.

2. Base de dados: Nota de Liquidação do IRS

Antes de prosseguir com a análise das tabelas que compõem o *dashboard*, é necessário clarificar as diferenças entre estes dados e os inquéritos que são utilizados na estimação dos indicadores de desigualdade publicados pelas instituições estatísticas.

A primeira distinção encontra-se na natureza administrativa dos dados da AT (com mais de 5 milhões de agregados fiscais) que contrasta com a natureza dos dados dos inquéritos que resultam da inquirição de uma amostra representativa (pelo menos 11 mil pessoas ou 4,5 mil famílias) da distribuição e composição da população nacional.

A segunda tem que ver, precisamente, com a própria população em causa em cada base de dados. As NL-IRS dizem respeito às pessoas que declararam rendimento em sede deste imposto num dado ano. Apesar de não incluir toda a população do país (e.g. pessoas isentas do pagamento de IRS que optaram por não o declarar), inclui a grande maioria das pessoas que auferiram rendimentos num dado ano. Para além disso, os dependentes fiscais, sejam crianças ou idosos, são contabilizados como tal, sendo o agregado fiscal composto por mais elementos do que o número de sujeitos passivos. Um jovem que ainda coabite com os progenitores, independentemente de ter rendimentos ou de estar a estudar, passará a declarar IRS individualmente a partir dos 25 anos de idade. Até essa idade, os seus rendimentos podem ou não ser declarados conjuntamente com os dos progenitores, formando um ou dois agregados fiscais, respetivamente. De salientar que também estão incluídos vários agregados fiscais que estão isentos do pagamento

deste imposto e ainda todos aqueles que necessitem de comprovar a carência de rendimentos, por forma a que lhes sejam atribuídos apoios sociais (incluindo inativos e desempregados). De facto, agregados com rendimentos muitíssimo baixos ou até nulos preenchem as declarações do IRS, visto que estas servem para verificar as condições de elegibilidade de algumas prestações da Segurança Social (SS) – e.g. Rendimento Social de Inserção. Note-se ainda que uma pessoa que aufera rendimentos anuais abaixo do mínimo de existência (limite a partir do qual se paga IRS) consta desta base de dados visto que é precisamente aqui que são efetuados os cálculos de liquidação e são atribuídos os valores de reembolso devidos. Mesmo pessoas que estão totalmente isentas de IRS, e que, portanto, não necessitam de ser reembolsadas pelas retenções na fonte que não realizaram, encontram-se nas NL-IRS sempre que necessitarem deste comprovativo (e.g. para beneficiar de apoios públicos como a Renda Acessível). Contudo, não inclui pessoas que vivem de atividades informais e que obtêm rendimentos sem os declararem, como obriga a lei, de modo a não perderem a assistência social de que beneficiam ou porque auferem rendimentos que dispensam qualquer necessidade desses apoios. Da mesma forma, trabalhadores por conta própria, com rendimentos consideráveis não constam desta base de dados se não declararem os seus rendimentos. Por fim, inclui todos os pensionistas, mas não inclui inativos ou desempregados que não tenham requerido assistência social desde que também não tenham auferido rendas ou não tenham englobado rendimentos de capitais.

A terceira distinção encontra-se na definição e componentes do rendimento de cada agregado. As NL-IRS captam todas as declarações de IRS de todos os agregados fiscais que obtiveram rendimentos que foram englobados. Estes rendimentos são decompostos em seis categorias: do trabalho dependente (A), empresariais e profissionais (B), de capitais (E), prediais (F), de incrementos patrimoniais (G) e de pensões (H). Cada agregado fiscal terá uma certa combinação destes tipos de rendimentos. Logo, ao contrário dos dados dos inquéritos, não inclui transferências sociais (assistência social e prestações sociais para além das pensões). Para além disso, nem todos os montantes destas categorias se encontram presentes no rendimento bruto que consta nas NL-

IRS. Logo, a composição dos rendimentos que cada agregado auferir, por sua vez, influencia a própria população que é captada pelos dados das NL-IRS. Para compreendermos esta questão é necessário conhecermos um tipo de benefício fiscal denominado por opção pelo não englobamento.

Apesar do n.º 1 do art.º 104.º da Constituição da República Portuguesa dispor que o *"imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades e será único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado"*, os art.º 71.º e 72.º do Código do IRS (CIRS) preveem a possibilidade de o contribuinte optar pelo não englobamento de certos rendimentos, sendo estes tributados a uma taxa constante. Assim, os rendimentos abrangidos pelo primeiro artigo (essencialmente rendimentos de capitais provenientes da participação em empresas sediadas em Portugal ou de fundos de investimento) são tributados na fonte a uma *taxa liberatória* de 28%, tipicamente.² O segundo artigo referido (art.º 72.º) abrange praticamente todos os outros rendimentos que não do trabalho ou pensões que são tributados autonomamente no momento da liquidação do IRS, a uma *taxa especial* de 28%. Ao abrigo do primeiro, os rendimentos de capitais são declarados pelas entidades devedoras dos respetivos rendimentos (e.g. instituições bancárias) através do modelo 39 do IRS e não influencia nenhuma variável das NL-IRS se o contribuinte não optar pelo englobamento no momento de liquidação do imposto. Os segundos são sempre declarados no habitual modelo 3, sendo por isso contabilizados em algumas variáveis, mas também não são incluídos na variável rendimento bruto da NL-IRS.³ Logo, não optando pelo englobamento, uma pessoa que apenas receba rendimentos prediais será contabilizada na população do NL-IRS apesar de aparentar não ter rendimentos, enquanto uma pessoa que apenas receba rendimentos de capitais sujeitos a taxas liberatórias

e não opte pelo englobamento será invisível nesta base de dados.

Portanto, o rendimento englobado não corresponde sempre ao rendimento declarado visto que existem rendimentos que são tributados em IRS fora do âmbito da Nota de Liquidação. Ou seja, por exemplo, apesar de as NL-IRS incluírem proprietários de casas, mesmo que apenas auferirem rendimentos prediais, esses rendimentos não constam da base de dados se não forem englobados. As NL-IRS não registam os proventos realmente auferidos por trabalhadores por conta própria (profissionais liberais, prestadores de serviços, entre muitos outros) se estes prestarem serviços sem declararem os rendimentos, não procedendo à emissão dos respetivos recibos verdes e faturas. Já investidores que não obtenham rendimentos do trabalho nem pensões, não estão contabilizados de forma alguma nas NL-IRS se não optarem pelo englobamento dos seus rendimentos de capital (juros, dividendos e mais-valias). Ainda assim, volta-se a referir que mesmo os agregados fiscais que optaram pelo não englobamento estão incluídos nesta base de dados desde que tenham auferido rendimentos do trabalho ou pensões (que são obrigatoriamente englobados). Logo, mesmo não incluindo todos os rendimentos, em particular aqueles que estão mais concentrados no topo da distribuição (elevados rendimentos de capitais e de propriedade), as NL-IRS aproximam-se mais da realidade por captarem todos os rendimentos do trabalho dependente e pensões, incluindo os do topo (Blanchet, Flores and Morgan, 2018).

Três versões

O GPEARI calcula e disponibiliza três versões do *dashboard*, permitindo diferentes perspetivas das desigualdades fiscais e de rendimento presentes nos dados do IRS englobado.

² Exceto os rendimentos obtidos em Portugal por não residentes, que são todos tributados a uma taxa liberatória ou especial de 25%, e os rendimentos pagos através de contas em paraísos fiscais ou sem a identificação do beneficiário efetivo, aplicando-se uma taxa liberatória ou especial de 35%. Para além destas, as gratificações por prestação de trabalho a outra empresa, nacional ou internacional, são tributadas à taxa especial de apenas 10%. Em nenhuma destas situações existe sequer a opção pelo englobamento (n.º 6 do art.º 71.º e n.º 8 do art.º 72.º do CIRS). Finalmente, os rendimentos do trabalho (cat. A ou B) de residentes não habituais, em atividades de alto VAB,

são tributados à taxa especial de 20% (n.º 6 do art.º 72.º do CIRS) e podem ou não ser englobados.

³ Nestes casos de não englobamento ao abrigo de taxas especiais, apenas a receita respetiva está refletida na variável tributação autónoma desta base de dados. No entanto, esta variável agrupa montantes de receita arrecadados de naturezas diferentes, como a tributação associada a despesas com veículos de atividades empresariais (artigo 73.º do CIRS), não sendo possível distinguir estas situações na base de dados.

Agregados fiscais

Nesta versão, dois sujeitos passivos que tenham declarado o IRS em conjunto (e.g. casados ou em união de facto) são contabilizados apenas uma vez. Assim, os seus rendimentos e o imposto efetivamente pago (coleta líquida) correspondem à soma dos dois montantes respetivos. Logo, em média, um agregado composto por dois sujeitos passivos terá montantes superiores a um agregado individual.

Sujeitos passivos

Neste caso, os montantes totais presentes numa declaração são divididos pelo número de sujeitos passivos associados à mesma, porque, caso haja dois sujeitos, não é possível saber quanto é que cada um auferiu exatamente. Portanto, se for uma declaração conjunta (incluído sujeito passivo B), o rendimento bruto (pré-IRS) é dividido por dois representando o montante médio de cada sujeito passivo. O mesmo acontece com o rendimento disponível (pós-IRS) depois de ter sido calculado como a diferença entre o rendimento bruto e a coleta líquida (ambos por agregado). Se apenas estiver um sujeito associado à declaração nada se altera visto que os rendimentos são divididos por um.

Adulto equivalente (escala da OCDE)

Como vimos, o número de sujeitos passivos numa declaração é obviamente relevante para aferir os rendimentos de cada indivíduo. Para além disso, o resto da composição do agregado também afeta o montante realmente disponível para cada pessoa. Isto é, um agregado com dependentes a cargo, sejam crianças ou idosos, acarreta mais despesas do que um casal sem encargos com terceiros. Uma solução para assegurar um maior grau de comparabilidade seria simplesmente dividir o rendimento do agregado pelo total de membros. Contudo, existem economias de escala dentro dum agregado e nem todos os membros têm a possibilidade de auferir rendimentos. Por exemplo, as despesas com telecomunicações não se alteram com o usufruto de mais um utilizador, nem as despesas energéticas duplicam quando uma pessoa passa a viver com um parceiro ou com um filho. Assim, as instituições de estatística criaram uma unidade designada por adulto equivalente, dividindo o rendimento do agregado por uma certa escala de equivalência. Neste *dashboard* optámos pela escala da OCDE (utilizada pelo INE e pelo

Eurostat) que atribui diferentes pesos a cada membro: o primeiro adulto (sujeito A, tipicamente com rendimentos mais elevados) vale 1, outros adultos valem 0,5, e crianças (com menos de 14 anos) pesam apenas 0,3. Não obstante as diferenças já explicadas, em termos de população abrangida e, principalmente, de conceitos de rendimento, esta é a versão mais comparável com os indicadores do INE. Por isso, é esta versão do *dashboard* que será analisada neste artigo.

3. Tabelas, indicadores e análises sintéticas

Nesta secção apenas serão sinteticamente analisados os principais indicadores e a intuição subjacente a cada um. Uma discussão analítica e metodológica mais aprofundada sobre estes e outros indicadores de desigualdades fiscais e de rendimento é desenvolvida noutro artigo do GPEARI (Mergulhão, 2020).

Tabela 1: Desigualdade, Redistribuição e Progressividade

	pré-IRS	pós-IRS
Gini (nível de desigualdade)	43,06	37,99
Redistribuição rel. (%)	11,77	
Redistribuição abs.	5,07	
Vertical	5,17	
Progressividade	36,02	
Dimensão do imposto	0,1434	
Horizontal	-0,10	

O índice de Gini é o indicador de desigualdade mais amplamente utilizado porque sintetiza as disparidades médias entre toda a população num único valor, que varia entre 0 (igualdade perfeita – i.e. todas as observações têm o mesmo rendimento) e 100 (desigualdade máxima – i.e. apenas uma observação tem todo o rendimento da população). Branko Milanovic, um dos mais reconhecidos autores sobre desigualdades de rendimento, ajuda-nos a interpretar este indicador fazendo uma analogia entre o seu valor e a temperatura dum país em graus Celsius. Países como a África do Sul ou o Brasil, com índices de Gini dos rendimentos disponíveis (após impostos e transferências) que podem ultrapassar os 50, sugerem um calor insuportável que simboliza a débil coesão social e a elevada estratificação da sociedade. Já países como a Islândia ou a Eslováquia, com valores abaixo dos 25, indicam um clima social ameno. Segundo os dados mais recentes desta

Dashboard de Desigualdades de Rendimento e IRS

Income Distribution Database da OCDE, Portugal registou uma desigualdade de rendimentos disponíveis de 31, em 2019. Já em termos de rendimentos de mercado (antes do pagamento do IRS e das contribuições para a SS, e antes de todas as transferências sociais incluindo pensões), o índice foi superior a 51.

A desigualdade presente nos rendimentos brutos englobados em 2020 foi superior a 43. Não obstante outras diferenças metodológicas (*e.g.* outra escala de equivalência) este valor é significativamente inferior aos 51 da OCDE porque já conta com o enorme efeito redistributivo que decorre do pagamento de pensões. De salientar que este efeito advém do facto de a maioria dos pensionistas, uma classe crescente da sociedade, não obtém rendimentos de mercado o que implica uma maior desigualdade se não incluirmos as pensões. Após o pagamento do IRS o Gini desce para cerca de 38. A diferença entre estes dois índices de Gini é o efeito redistributivo do IRS. Note-se que, ao contrário dos inquéritos utilizados pela OCDE e Eurostat, é possível calcular o efeito isolado deste imposto nas NL-IRS. Por sua vez, este efeito equalizador pode ser interpretado em termos relativos ou absolutos.

A redistribuição relativa indica que o IRS reduz a desigualdade de rendimento em cerca de 11,8% – atenua mais de um décimo das desigualdades de mercado e pensões. Já a redistribuição absoluta é medida em pontos percentuais (do Gini) e é composta por dois efeitos: redistribuição vertical e redistribuição horizontal. Esta última refere-se à diminuição da redistribuição (à desigualdade) que decorre de diferentes pagamentos de IRS para pessoas com o mesmo rendimento (*e.g.* devido a diferentes deduções à coleta). A primeira, redistribuição vertical, pode ser decomposta entre “carga fiscal do imposto” e o seu nível de progressividade. Portanto, apesar dos dois conceitos serem confundidos como sinónimos do debate público, na verdade, a progressividade é uma componente da redistribuição.

De facto, este efeito redistributivo é igual ao produto entre a dimensão do IRS – rácio entre a receita total de IRS sobre o total do rendimento após IRS – e a progressividade – medida pelo índice de Kakwani (1977).⁴ Ou seja, é possível manter o mesmo nível de redistribuição com metade da “carga fiscal” desde que a progressividade duplique. De igual forma, é possível que a redistribuição diminua após um grande aumento da progressividade se este aumento significar uma redução ainda maior da “carga fiscal” (*e.g.* se apenas os 1% mais ricos pagassem IRS, a dimensão do imposto diminuiria significativamente). Através desta decomposição, podemos identificar claramente se, por exemplo, um aumento da redistribuição do IRS se deveu a um real aumento da progressividade ou se decorreu apenas do aumento da taxa média de IRS – *e.g.* por via duma diminuição do número de pessoas abaixo do mínimo de existência.

Note-se, no entanto, que para o mesmo índice de Gini pode haver uma desigualdade bastante diferente ao longo de toda a distribuição. Isto é, um índice de Gini de 50 poderia corresponder à situação teórica (e implausível) onde metade da população não tem quaisquer rendimentos e a outra metade tem todo o rendimento distribuído igualmente (*i.e.*, todos da metade superior teriam exatamente o mesmo rendimento). Mas na realidade, esse Gini de 50 irá corresponder a uma das várias situações plausíveis em que o dobro da área entre a reta de perfeita igualdade e a curva de Lorenz é igual a metade da área do triângulo abaixo dessa reta (para a representação gráfica destas curvas, ver Mergulhão, 2020).

O que é fundamental compreender é que, tal como foi explicitado por Anthony Atkinson, nenhum indicador de desigualdade é puramente estatístico e neutro em termos de valores ou julgamentos (Atkinson, 1970). Cada indicador terá necessariamente de dar mais peso a disparidades numa dada parte da distribuição. O índice de Gini dá mais importância a desigualdades em torno do meio da distribuição, sendo pouco sensível às diferenças que ocorrem nos extremos. Isto é, um país pode ser

⁴ O principal indicador de progressividade, construído por Kakwani (1977), capta o desvio do sistema de imposto em relação ao imposto proporcional (*flat tax*), onde a mesma taxa se aplica a toda gente, o que implica que as duas curvas são iguais. Assim, mede a diferença entre o índice de concentração

do imposto e o Gini do rendimento bruto; ou o dobro da área entre a curva de Lorenz e a de concentração do IRS (Mergulhão, 2020).

dos mais desiguais em termos de Gini, mas estar a meio do ranking em termos de fatia do rendimento auferida pelos 1% mais ricos. No fundo, uma análise completa da desigualdade de rendimento implica olhar para vários indicadores que captem disparidades entre partes diferentes da distribuição total.

Tabela 2: Fatias ou Shares de cada grupo (% do rendimento total)

	pré-IRS	pós-IRS	redistribuição(pp)
Bottom 40%	15,28	17,29	2,01
Bottom 50%	22,06	24,93	2,86
Middle 40%	45,28	46,98	1,70
Top 10%	32,65	28,09	-4,56
Top 1%	7,53	5,64	-1,89

Uma forma simples de compreender uma limitação do Gini é a seguinte. O índice pode manter-se inalterado e esconder uma situação em que os 10% do topo passaram a auferir uma fatia bastante superior do rendimento nacional. Para isso, basta que os 50% mais pobres também tenham visto a sua fatia aumentar, o que significaria que houve uma compressão da fatia auferida pelos 40% do meio (Alvaredo *et al.*, 2018). Para contornar as limitações deste ou outro indicador sumário de desigualdade podemos observar como é que o “bolo” do rendimento total se distribui entre diferentes grupos que componham toda a população. Na primeira coluna da tabela 2, podemos ver que os 10% mais ricos auferiram quase um terço do rendimento englobado e mais 10 pontos percentuais (quase 50% mais) do que a metade mais pobre (*bottom 50%*). Ainda assim, e lembrando que cerca de 40% dos agregados não pagam IRS por terem rendimentos baixos, o grupo que auferiu uma maior fatia entre estes três foram os 40% do meio (uma aproximação dum conceito de “classe média”). A última coluna da tabela demonstra que o IRS redistribuiu dos 10% mais ricos para os restantes e que, dos 4,65 pp retirados à fatia desse topo, 2,86 pp é indiretamente “transferida” para a fatia da metade mais pobre.

A tabela 2 apresenta ainda a fatia dos 1% mais ricos, que pode aumentar num ano em que a dos 10% mais

ricos diminua, e também a fatia dos 40% mais pobres. Esta última é importante porque nos indica diretamente se, em cada ano, estamos a caminhar no sentido de cumprir um dos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. O décimo ODS, referente à redução das desigualdades, tem como primeiro ponto “até 2030, progressivamente alcançar, e manter de forma sustentável, o crescimento do rendimento dos 40% da população mais pobre a um ritmo maior do que o da média nacional”. Ora, sempre que o rendimento médio de um grupo cresce acima do rendimento médio nacional, a fatia desse grupo aumenta por definição. A última coluna da tabela, permite-nos verificar o contributo da redistribuição do IRS para esse objetivo, indicando que grande parte dessa redistribuição ocorre dos 1% mais ricos para os 40% mais pobres (que praticamente não pagam IRS). Finalmente, a tabela permite calcular o rácio de Palma que tende a captar variações na desigualdade que são mais invisíveis para o Gini. Este é um dos indicadores de desigualdades mais recentes, é publicado pela OCDE, e mede o número de vezes que a fatia do último decil é superior à dos 40% de baixo.⁵ A tabela 2 mostra que o rácio diminui de 2,1 para 1,6 graças ao IRS.

Tabela 3: Rácios de shares e de percentis

	pré-IRS	pós-IRS
S90/S10	30,39	23,28
S80/S20	10,81	8,62
P90/P10	8,09	6,83
P90/P50	2,73	2,35
P50/P10	2,97	2,91

Os indicadores parciais de desigualdade mais utilizados são rácios de *shares*/fatias (designadas por S) e rácios de percentis (designados por P). As instituições estatísticas publicam anualmente, com base nos inquéritos (ICOR ou *EU-SILC*), os rácios de *shares* S90/S10 e S80/S20. Estes comparam as fatias detidas pelos 10% mais ricos com a dos 10% mais pobres, e a dos 20% mais ricos com a dos 20% mais pobres, respetivamente. Uma vez que comparam grupos com a mesma proporção populacional,

⁵ “Num artigo seminal de 2011, Palma demonstra que a fatia recebida pelas “classes média e média-alta” apresenta uma homogeneidade surpreendente entre países de todo o mundo e ao longo dos anos. Esta parte da população tende a deter pouco

mais de 50% do rendimento total, o que implica que a desigualdade resulta da repartição da outra metade entre os 40% mais pobres (D1-D4) e o top 10% (D10).” (Mergulhão, 2020).

também podem ser interpretados como a relação entre os rendimentos médios de cada grupo. Ou seja, os 10% mais ricos (S90) ganhavam, em média, 30 vezes mais rendimento bruto englobado que os 10% mais pobres (S10). Após a redistribuição do IRS esse valor diminui para cerca de 23 vezes. Já os 20% mais ricos (S80) recebiam quase 11 vezes mais que os 20% mais pobres (que no mínimo auferiam mais de 3300 euros por ano), sendo esta diferença reduzida para menos de 9 vezes. Vale a pena lembrar que estes valores são superiores aos publicados pelo INE (S80/S20 de 5,7 e S90/S10 de 9,8, em 2020) por várias razões. Em primeiro lugar, os valores do INE dizem respeito a rendimento disponível, ou seja, depois de todas as transferências sociais, particularmente aquelas que são destinadas ao mais pobres. Em segundo lugar, os 10% mais ricos são subestimados pela via amostral (Blanchet, Flores and Morgan, 2018), sendo por isso o S90 (e consequentemente o S80) bastante superiores nas NL-IRS ao captarem os rendimentos do topo pela via administrativa. Por fim, o mesmo acontece no outro extremo. Isto é, os 10% mais pobres são substancialmente mais pobres do que aqueles presentes nos inquéritos também porque captam administrativamente muitos agregados que muitas vezes não têm habitação ou contacto telefónico, o que dificulta muito a sua inquirição.

Os rácios de percentis são por definição inferiores aos rácios de fatias porque, por exemplo, o P90/P10 representa a menor diferença existente entre os 10% mais ricos e 10% mais pobres. De facto, o P90 representa a pessoa mais pobre entre os 10% do topo (S90) e o P10 a pessoa mais rica entre os 10% de baixo (S10). O rácio P90/P10 indica que a diferença mínima entre estes dois grupos foi de 8 antes do IRS e de 6,8 após o pagamento do imposto. Este pode ser decomposto entre a desigualdade presente na metade superior e na metade inferior da distribuição. O percentil 90 do rendimento bruto englobado foi 2,7 vezes superior à mediana (P50) e uma pessoa no meio da distribuição recebia quase 3 vezes mais do que o percentil 10 (P10). Assim se conclui que a desigualdade entre aqueles abaixo da mediana foi superior àquela registada na metade superior da distribuição.

Tabela 4: Decis do rendimento bruto

	Mínimo	Média	Gini	% pré-IRS	Taxa efetiva	% pós-IRS	% Receita
Decil 1	0	1.477	43,05	1,07	1,24	1,21	0,11
Decil 2	3.360	4.732	8,66	3,44	0,61	3,91	0,17
Decil 3	5.856	6.644	3,98	4,83	0,70	5,49	0,27
Decil 4	7.425	8.150	2,92	5,93	0,85	6,72	0,40
Decil 5	8.835	9.326	2,08	6,79	1,49	7,64	0,80
Decil 6	9.976	10.819	2,72	7,87	3,92	8,65	2,46
Decil 7	11.744	12.929	3,34	9,41	5,91	10,12	4,43
Decil 8	14.331	16.252	4,27	11,82	9,07	12,29	8,55
Decil 9	18.556	22.245	6,32	16,18	13,82	15,95	17,83
Decil 10	27.189	44.881	22,88	32,65	24,97	28,01	64,98
Total	0	13.746	43,06	100,00	12,55	100,00	100,00

A tabela 4 mostra-nos várias estatísticas para cada decil, dividindo toda a distribuição em 10 grupos de igual dimensão em termos populacionais. O rendimento mínimo refere-se ao valor a partir do qual uma pessoa (adulto equivalente) pertence a esse decil. A média corresponde ao rendimento médio bruto englobado e o Gini à sua desigualdade dentro de cada um desses grupos. Desta feita, podemos verificar que a desigualdade entre a metade mais pobre é superior àquela presente na metade mais rica, essencialmente, porque o primeiro decil era, de longe, o mais desigual. Repare-se que, apesar da média dos rendimentos anuais desse decil ser muitíssimo inferior à média nacional (1 477€ versus 13 746€), a desigualdade dentro dos 10% mais pobres foi praticamente igual à desigualdade registada entre toda a população (43,05 versus 43,06). Isto acontece porque esse decil inclui várias pessoas sem rendimentos (englobados) e outras com rendimentos superiores a 3 mil euros anuais. A tabela mostra também as fatias do rendimento que cada decil auferiu, antes e depois do IRS, permitindo a comparação de outros grupos. Por exemplo, podemos calcular o rácio entre as fatias do decil 9 e do decil 6 (os extremos dos *middle 40%* da tabela 2) e verificar que o IRS o diminui esse rácio de 2,06 para 1,84. Logo, o IRS não só aumenta a *share* dos 40% do meio como também diminui a desigualdade dentro desse grupo.

Por fim, podemos verificar qual é a percentagem da receita total de IRS que adveio de cada decil (e.g. 65% é paga pelos 10% mais ricos) e a taxa média efetivamente paga por cada grupo. Através da última, podemos visualizar a efetiva progressividade do imposto (após todas as deduções e benefícios fiscais), através das taxas crescentes em função do rendimento. Note-se, no entanto, que os primeiros decis pagam algum IRS, e a taxa efetiva dos 10% mais pobres é superior à dos grupos seguintes, porque o mínimo de existência apenas isenta o

pagamento de IRS sobre rendimentos do trabalho ou pensões. Ou seja, provavelmente, o primeiro decil abrange mais pessoas que *apenas* receberam rendas, juros, dividendos ou mais-valias e, portanto, apesar de serem valores anuais baixos, foram tributados à taxa marginal do primeiro ou segundo escalão do IRS (14,5% ou 23% em 2020, respetivamente). Estes são os dois escalões em que garantidamente compensa englobar esses rendimentos porque pagarão uma taxa de IRS inferior à taxa liberatória ou especial de 28%. Assim, a primeira razão para a regressividade no início da distribuição é que o segundo decil, e os dois seguintes, abrangem pessoas com rendimentos cada vez mais compostos por rendimentos do trabalho ou pensões que estão isentos até ao mínimo de existência – o que faz diminuir a proporção do rendimento total que é tributada (*i.e.* a taxa efetiva). A segunda razão é o facto de, ao serem englobados, os rendimentos prediais não são contabilizados no rendimento bruto (denominador), mas entram na coleta líquida de imposto (através das tributações autónomas, aumentando o numerador da taxa efetiva). Finalmente, a tabela permite constatar que as taxas efetivas do IRS são substancialmente inferiores às taxas marginais dos escalões de IRS. Ao contrário do que é frequentemente dito em discussões públicas, apenas os 20% mais ricos pagam efetivamente uma taxa de IRS superior à média, que é de apenas 12,55%. E, como veremos na tabela seguinte, quase ninguém é efetivamente tributado a 50%.

Tabela 5: Topos do rendimento bruto

	Mínimo	Média	Gini	% pré-IRS	Taxa efetiva	% pós-IRS	% Receita
Top 5%	37.243	58.243	21,82	21,19	28,22	17,39	47,66
Top 1%	65.447	103.549	23,98	7,53	34,91	5,61	20,96
Top 0.1%	143.602	264.640	31,52	1,93	42,25	1,27	6,48
Top 0.01%	394.095	825.129	35,53	0,60	45,65	0,37	2,19
Top 0.001%	1.322.372	2.750.657	35,13	0,20	46,44	0,12	0,74
Bottom 95%	0	11.404	35,59	78,81	8,33	82,61	52,34

Esta última tabela 5 apresenta as mesmas estatísticas da anterior, mas aplicadas aos topos da distribuição – permitindo análises detalhadas dentro dos 5% mais ricos, a metade superior do último decil. Observa-se que uma pessoa (tendo em conta a composição do seu agregado fiscal, *i.e.*, um adulto equivalente) com mais de 66 mil euros anuais pertencia ao *top* 1% dos rendimentos brutos englobados em 2020. Era necessário auferir praticamente mais de o dobro (144 mil euros) para

estar entre os 0,1% mais ricos que, em média, auferiram cerca de 265 mil euros em 2020. Dividindo por 14 meses, bastava auferir 4 700€ por mês para estar no top 1%, e menos de 10 300€ por mês para atingir os 0,1% mais ricos. Contudo, lembremo-nos que estes valores estão subestimados pelo facto de, apenas se referirem a rendimentos do trabalho e pensões e logo, não incluem elevados rendimentos de capital e de propriedade. Para além disso, existe uma grande desigualdade dentro de cada um destes topos, que se pode observar pelas diferenças entre os rendimentos médios e os mínimos para se pertencer ao respetivo topo. Por exemplo, os 1% mais ricos ganharam em média 7 400€ por mês, e os 0,1% do topo cerca de 19 mil euros por mês. É interessante notar que esta desigualdade intragrupos tende a ser maior quanto mais restrito for o topo. O índice de Gini dentro da elite dos 0,001% mais ricos é muito semelhante à desigualdade que se encontra entre todos os 95% de baixo (35,13 versus 35,59, respetivamente).

Na quinta coluna, é ainda mais notória a progressividade deste imposto que, graças às taxas adicionais de solidariedade, prossegue dentro do *top* 1%, e até dentro 0,1% mais ricos. A taxa do último escalão do IRS (48%) aplica-se aos rendimentos coletáveis de agregados fiscais que ultrapassem cerca de 80 mil e 800 euros anuais. No entanto, a essa taxa marginal soma-se a taxa adicional de solidariedade (mais 2,5%, logo 50,5%) até 250 mil euros anuais e ainda a outra taxa adicional (mais 5%, logo 53%) para os rendimentos a partir desse montante. De acordo com a tabela, menos de 0,01% das pessoas que englobaram IRS pagaram uma taxa efetivamente superior a 45%, estando muito longe da verdade que haja vários contribuintes a pagarem metade dos seus rendimentos em IRS (depois de todas as deduções e benefícios fiscais). Ainda assim, perto de 48% da receita total de IRS é paga pelos 5% mais ricos em termos de rendimentos englobados.

4. Conclusão

Grças à celebração dum protocolo com a AT, o GPEARI passou a ter acesso anual aos microdados das Notas de Liquidação do IRS e a utilizá-los para construir o *Dashboard de desigualdades de rendimento e IRS*, que é publicado na página do GPEARI "[Fiscalidade e Desigualdade](#)". Neste artigo é

feita uma análise duma versão do *dashboard* para os dados de 2020, clarificando os prós e contras das NL-IRS em relação aos dados utilizados pelo Eurostat e OCDE, procurando facilitar a interpretação de cada uma das tabelas e respetivos indicadores.

Os indicadores que compõem este *dashboard* tiram partido das mais-valias que advêm da natureza administrativa dos dados do IRS, informam sobre a composição do topo da distribuição, evidenciam os efeitos redistributivos provenientes exclusivamente do IRS e distinguem os respetivos contributos da progressividade e da dimensão do imposto. Todas estas características correspondem a inovações que colmatam lacunas existentes nos indicadores baseados nos inquéritos. Para além disso, evidenciam a desigualdade existente entre grupos diferentes da população e demonstram como atuam os efeitos redistributivos do IRS. Por todas estas razões, o *dashboard* acrescenta valor à informação estatística que está ao dispor da comunidade e permite uma análise mais completa das desigualdades fiscais e de rendimento.

Referências Bibliográficas

- Alvaredo, F. *et al.* (2018) *The World Inequality Report 2018*. Belknap Press. doi: 10.4159/9780674984769.
- Atkinson, A. B. (1970) 'On the measurement of inequality', *Journal of economic theory*, 2(3), pp. 244–263.
- Blanchet, T., Flores, I. and Morgan, M. (2018) *The Weight of the Rich: Improving Surveys Using Tax Data*. World Inequality Lab WP 2018/12.
- Mergulhão, A. (2020) 'Indicadores de Desigualdades Fiscais e de Rendimento', GPEARi Artigo 01-2020, pp. 1–19.

Tabela A.1: Dashboard 2020, versão por Adulto equivalente (escala da OCDE)

DASHBOARD DE DESIGUALDADES DE RENDIMENTO E IRS

Dashboard of Income and Fiscal Inequalities

Versão: Adulto Equivalente (escala da OCDE)

Nota de Liquidação do IRS 2020

	pré-IRS	pós-IRS
Gini (nível de desigualdade)	43,06	37,99
Redistribuição rel. (%)	11,77	
Redistribuição abs.	5,07	
Vertical	5,17	
Progressividade	36,02	
Dimensão do imposto	0,1434	
Horizontal	-0,10	

Fatias ou Shares de cada grupo (% do rend. total)

	pré-IRS	pós-IRS	redistribuição(pp)
Bottom 40%	15,28	17,29	2,01
Bottom 50%	22,06	24,93	2,86
Middle 40%	45,28	46,98	1,70
Top 10%	32,65	28,09	-4,56
Top 1%	7,53	5,64	-1,89

Rádios de shares e de percentis

	pré-IRS	pós-IRS
S90/S10	30,39	23,28
S80/S20	10,81	8,62
P90/P10	8,09	6,83
P90/P50	2,73	2,35
P50/P10	2,97	2,91

Decis do rendimento bruto

	Mínimo	Média	Gini	% pré-IRS	Taxa efetiva	% pós-IRS	% Receita
Decil 1	0	1.477	43,05	1,07	1,24	1,21	0,11
Decil 2	3.360	4.732	8,66	3,44	0,61	3,91	0,17
Decil 3	5.856	6.644	3,98	4,83	0,70	5,49	0,27
Decil 4	7.425	8.150	2,92	5,93	0,85	6,72	0,40
Decil 5	8.835	9.326	2,08	6,79	1,49	7,64	0,80
Decil 6	9.976	10.819	2,72	7,87	3,92	8,65	2,46
Decil 7	11.744	12.929	3,34	9,41	5,91	10,12	4,43
Decil 8	14.331	16.252	4,27	11,82	9,07	12,29	8,55
Decil 9	18.556	22.245	6,32	16,18	13,82	15,95	17,83
Decil 10	27.189	44.881	22,88	32,65	24,97	28,01	64,98
Total	0	13.746	43,06	100,00	12,55	100,00	100,00

Topos do rendimento bruto

	Mínimo	Média	Gini	% pré-IRS	Taxa efetiva	% pós-IRS	% Receita
Top 5%	37.243	58.243	21,82	21,19	28,22	17,39	47,66
Top 1%	65.447	103.549	23,98	7,53	34,91	5,61	20,96
Top 0.1%	143.602	264.640	31,52	1,93	42,25	1,27	6,48
Top 0.01%	394.095	825.129	35,53	0,60	45,65	0,37	2,19
Top 0.001%	1.322.372	2.750.657	35,13	0,20	46,44	0,12	0,74
Bottom 95%	0	11.404	35,59	78,81	8,33	82,61	52,34